



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 862/2009**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei FAZ saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO a seguinte Lei,**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, fixado para o exercício de 2009, estipulado na Lei Municipal 857/2009, de acordo com o inciso I do art. 7º e art. 43, ambos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior receberá a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

600 – Gabinete do Secretário

17 – Saneamento

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.238.2 - Manutenção do convênio com a CESAN

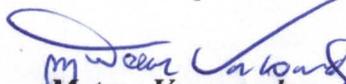
3.1.900.04 – Contratação por tempo determinado – .....R\$ 230.000,00

Fonte de Recursos: 004

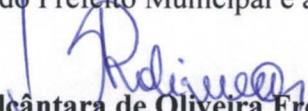
**Art. 3º** - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional especial, autorizado através do art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação do convênio com a CESAB.

**Art. 4º**ta Lei entrará em vigor à partir na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de março 2009.

  
**Mateus Vasconcelos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume.

  
**Rose Alcântara de Oliveira Freitas**  
**Chefe de Gabinete**